



PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

FOLHA

Nº

053

EXERCÍCIO

19 92

LEI Nº 455/92

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A VENDER
01 (NUM) LOTE NO PERÍMETRO URBANO

A Câmara Municipal de Bonfinópolis de Minas, Decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

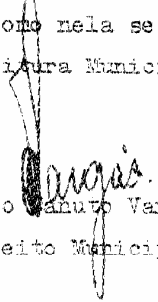
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais autorizado a vender para o Sr. Benjamin Antonio de Melo, o lote nº 05, quadra 92 com área de 300 m², situado a Rua Diamantina s/n - Bairro Jardim Cinelândia, nesta cidade.

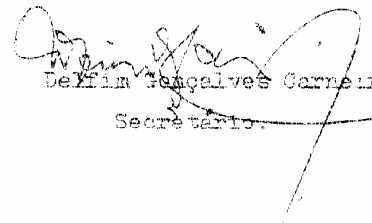
Art. 2º - Para o cumprimento do Art. 1º desta Lei o Legislativo municipal, terá que constituir uma comissão composta por 03 (três) membros para a devida avaliação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei, entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a que esta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, 29 de outubro de 1.992.


Silvio Renato Vargas
Prefeito Municipal


Benício Gonçalves Carneiro
Secretário